

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS DEBÊNTURES DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 25 de novembro de 2024, às 09 horas, de forma exclusivamente digital e eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos representantes da totalidade das debêntures em circulação, na forma do artigo 70, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”), com votos proferidos via e-mail, que foram arquivados na sede da YDUQS Participações S.A. (“**Companhia**”), localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, nº 43, 6º andar, Saúde, CEP 20.081-311.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por Edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“**Debenturistas**”), emitidas no âmbito do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.*”, celebrado em 23 de novembro de 2021, firmado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Agente Fiduciário**”, “**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Escritura de Emissão**”, respectivamente), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, do artigo 71, §3º, da Resolução CVM 81 e do artigo 9.2.4 da Escritura de Emissão.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se pela assinatura da Lista de Presença na forma do Anexo I à presente ata. Presentes ainda, representante do Agente Fiduciário e representantes da Companhia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rossano Marques (“**Presidente**”) e secretariados pela Sra. Paula Dias (“**Secretária**”).
- 5. ABERTURA:** Os Debenturistas propuseram a eleição do Presidente e do Secretária da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida

eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) Aprovação das seguintes alterações: (i) prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures, com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão; (ii) as Datas de Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão), com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão; (iii) a Remuneração das Debêntures, modificando a sobretaxa incidente, com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.11.1 e da Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão; (iv) as condições do Resgate Antecipado Facultativo Total, modificando a data inicial para realização do resgate e o prêmio *flat* incidente no Valor de Resgate, com a consequente atualização da redação da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (v) as condições da Amortização Extraordinária Parcial, modificando a data inicial para realização da amortização e o prêmio *flat* incidente sobre no Valor de Amortização, com a consequente atualização da redação da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão; e

(ii) Autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Companhia, pratique todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com as deliberações aqui realizadas, inclusive, mas não se limitando, à celebração do *“Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A.” (“Segundo Aditamento”)*, no prazo de até 10 dias úteis contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 4 de dezembro de 2024.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem quaisquer votos contrários ou abstenções, deliberaram por:

(i) Aprovar as seguintes alterações: (i) a Data de Vencimento das Debêntures, com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.6.1 da Escritura de Emissão; (ii) as Datas de Amortização, com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão; (iii) a Remuneração das Debêntures, modificando a sobretaxa incidente, com a consequente atualização da redação da Cláusula 4.11.1 e da Cláusula 4.11.2 da Escritura de Emissão; (iv) as condições do Resgate Antecipado Facultativo

Total, modificando a data inicial para realização do resgate e o prêmio *flat* incidente no Valor de Resgate, com a consequente atualização da redação da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão; (v) as condições da Amortização Extraordinária Parcial, modificando a data inicial para realização da amortização e o prêmio *flat* incidente sobre o Valor de Amortização, com a consequente atualização da redação da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, de modo que as referidas cláusulas passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.6.1 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 29 de novembro de 2027 (“Data de Vencimento”).”

“4.11.1 Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de: (i) sobretaxa de 1,6500% (um inteiro e seis mil e quinhentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, para o período compreendido entre a Data de Início de Rentabilidade (inclusive) e 29 de novembro de 2024 (exclusive); e (ii) sobretaxa de 0,7800% (sete mil e oitocentos décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, para o período compreendido entre 29 de novembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive) (“Remuneração”).”

4.11.2 A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

nDI = número total de Taxas DI-Over, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

onde:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

DI_k = Taxa DI-Over, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

Fator Spread = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252} \frac{DP}{DT}} \right]$$

onde:

spread = (i) 1,6500 (um inteiro e seis mil e quinhentos décimos de milésimos) entre a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e 29 de novembro de 2024 (exclusive); ou (ii) 0,7800 (sete mil e oitocentos décimos de milésimos) entre 29 de novembro de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive);

n = número de dias úteis entre a data do próximo Período de Capitalização e a data do evento anterior, sendo “n” um número inteiro;

DT = número de dias úteis entre o último e o próximo Período de Capitalização, sendo “DT” um número inteiro;

DP = número de dias úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.”

*“4.13.1 O saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 1 (uma) única parcela, sendo devida na Data de Vencimento (“**Data de Amortização**”).”*

*“5.1.1 A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 30 de novembro de 2026 (inclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures (“**Resgate Antecipado Facultativo Total**”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e (c) de prêmio flat aplicável sobre o resultado da alínea (a) e (b) acima, variável de acordo com a data da realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado na forma da tabela abaixo (“**Valor de Resgate**”).*

Data de Resgate Antecipado Facultativo Total	Prêmio (flat)
---	----------------------

<i>30 de novembro de 2026 (inclusive) à Data de Vencimento (exclusive)</i>	<i>0,30%</i>
--	--------------

*“5.2.1 A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 30 de novembro de 2026 (inclusive), realizar a Amortização Extraordinária Parcial facultativa das Debêntures (“**Amortização Extraordinária Parcial**”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente a (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que será objeto de Amortização Extraordinária Parcial, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial e (c) de prêmio flat aplicável sobre o resultado da alínea (a) e (b) acima, variável de acordo com a data da realização da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, calculado na forma da tabela abaixo (“**Valor de Amortização**”):*

<i>Data de Amortização Extraordinária Parcial</i>	<i>Prêmio (flat)</i>
<i>30 de novembro de 2026 (inclusive) à Data de Vencimento (exclusive)</i>	<i>0,30%</i>

(ii) Autorizar o Agente Fiduciário para que pratique, em conjunto com a Companhia, todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com as deliberações aqui realizadas, inclusive, mas não se limitando, à celebração do Segundo Aditamento, no prazo de até 10 dias úteis contados da realização desta Assembleia Geral de Debenturistas, ou seja, até 4 de dezembro de 2024.

A aprovação das alterações previstas no item (i) acima é condicionada ao pagamento, pela Companhia aos Debenturistas, de uma remuneração extraordinária de 0,10% (dez centésimos por cento), incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado na presente data, acrescido dos valores relativos aos impostos e tributos incidentes sobre o faturamento, de forma que o Comissionamento seja recebido pelo Debenturista como se tais tributos não fossem incidentes (gross-up) (“Comissionamento”), a ser pago pela Companhia em até 10 (dez) dias a contar da presente data, fora do âmbito da B3, de acordo com as instruções a serem prestadas pelo Debenturista à Companhia, indicadas no Anexo I, a presente ata. O Comissionamento será pago ao Debenturista que for titular das Debêntures na data da realização desta assembleia. Fica certo que o Agente Fiduciário não faz o

acompanhamento do pagamento realizado fora do ambiente da B3, devendo a Companhia enviar ao Agente Fiduciário, através do e-mail precificacao@pentagonotrustee.com.br, no dia útil seguinte ao pagamento do Comissionamento, a evidência da realização da transferência.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que (i) verificou que consta na posição da B3, como detentor do percentual de 99,95% (noventa e nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) das Debêntures em circulação, outros investidores na posição de titulares das Debêntures em circulação, em razão de operação compromissada com o Debenturistas presente nesta assembleia, de modo que o Debenturista presente nesta assembleia representa 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Ainda, o Agente Fiduciário ressalta que não é capaz de verificar a titularidade das Debêntures na ausência do envio de documento assinado entre as partes das operações compromissadas.

A Companhia, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os termos aqui utilizados e que não tenham sido definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão, conforme aplicável, sendo que os demais termos da Escritura de Emissão permanecem inalterados.

As deliberações acima estão restritas apenas à ordem do dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de novembro de 2024.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)



(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da YDUQS Participações S.A., realizada em 25 de novembro de 2024)

Mesa:

Rossano Marques
Presidente

Paula Dias
Secretária

Companhia:

YDUQS Participações S.A.

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Vinicius Alves de Lima
Procurador

**(Anexo I à Ata da Assembleia Geral dos Titulares das Debêntures da 7ª (Sétima)
Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie
Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da
YDUQS Participações S.A., realizada em 25 de novembro de 2024)**

Lista de Presença de Debenturistas:

ARNO CARLOS RUDOLF	4994256853
DEBORA HAROCHE RODRIGUES DA FONSECA	12663988723
HELIO HELCIO PALUMBO	544892968
NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA SA	9625321000156
BANCO DO BRASIL S/A	191
COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G	39881421000104
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	5063653000990
BULL LTDA	21649280000133
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO	42266890000128
CENTRAL EOLICA SRMN III S/A	29433969000138
PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	67405936000173
BIANCHINI S/A IND COM E AGRIC	87548020000180
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	5063653000800
CMV - COMPANHIA DAS MARCAS VENCEDORAS LTDA.	40815777000129
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PEDRINHAS PAULISTA	52008315000189
MARQUISE 23 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	39937915000163
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.	5063653001024
CIA DE CIMENTO DA PARAIBA CCP	12616864000111
HI MIX ELETRONICOS SA	14785345000102
DETEN QUIMICA SA	13546106000137

BANCO DO BRASIL S/A
(CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91)